



Processo 78.083

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.317

Institui a “Campanha de Apoio, Atendimento e Orientação aos Familiares de Pessoas com Doença de Alzheimer” (setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de novembro de 2017 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituída a “Campanha de Apoio, Atendimento e Orientação aos Familiares de Pessoas com Doença de Alzheimer”, a ser realizada, anualmente, em período que coincida com o Dia Mundial da Conscientização sobre a Doença de Alzheimer, celebrado em 21 de setembro.

§ 1.º. A Campanha será promovida pela sociedade civil, especialmente por entidades e organizações ligadas à área de saúde, através, dentre outras ações, do seguinte:

I – promoção de programas de orientação, treinamento, apoio assistencial e conscientização de familiares referentes aos males causados pela doença, bem como cuidados especiais para a adaptação e a segurança das pessoas por ela acometidas;

II – confecção e distribuição de cartilhas ou outro tipo de material informativo para a orientação dos familiares;

III – implementação de medidas para identificar as necessidades individuais de cada pessoa acometida pela doença e propor um processo assistencial para a realização de:

a) exames médicos periódicos;

b) tratamentos fisioterápico, nutricional e dietético;



(Autógrafo do PL n.º 12.317 – fls. 01)

c) terapias ocupacional, fonoaudiológica, psicológica, assim como estimulação física e comportamental;

d) outros tratamentos e atendimentos que venham a beneficiar o paciente e seus familiares, atenuando as dificuldades de todos.

§ 2º. Para os efeitos desta lei, consideram-se familiares todos que auxiliam graciosamente pessoas acometidas pela doença de Alzheimer.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de novembro de dois mil e dezessete (21/11/2017).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente